



## PARECER N. 19.977

Processo n. 004644-02.00/17-0

Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Rodeio Bonito**, referente ao exercício de **2017**. Falha formal e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

**A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 29 de janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **004644-02.00/17-0**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Rodeio Bonito**, Senhores **José Arno Ferrari** e **Paulo Possamai**, referente ao exercício de **2017**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falha de natureza formal, não prejudicial ao erário, bem como de controle interno, decorrente de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



## Continuação do Parecer n. 19.977

### Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Rodeio Bonito**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão dos Senhores **José Arno Ferrari** e **Paulo Possamai**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014, **recomendando ao atual Gestor** que evite a reincidência da falha relatada nos autos e adote providências corretivas, o que deverá ser objeto de necessária verificação em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,  
29 de janeiro de 2019.

**Presidente**

**CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL**

**Relator**

**CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO**

**CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER**

### **Estive presente:**

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,  
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**